

Resposta a concurso nº	RS.3.PapelCartãoQuantMistos.05.2021
Material	Papel/cartão (quantidade mistos)
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/05/2021 a 31/05/2021

Designação do SGRU	Local de Carga	% Embal.	Quantidade Estimada ¹ mensal (t)	Valor Base ² (€/t)
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	67%	69	90
Ecolezíria	ECOLEZÍRIA - TRIU	67%	23	90
Resiestrela	UNIDADE DA GUARDA	67%	46	90
Valnor	UNIDADE DE CASTELO BRANCO	63%	23	90
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS	77%	69	90
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	72%	23	95
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE RIO MAU	83%	69	100
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM PAREDES	94%	23	100
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA	71%	115	90
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO	42%	46	90
RSTJ	Relvão	90%	23	100
Resulima	AS DO VALE DO LIMA E BAIXO CAVADO	62%	62	90
Valorlis	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM	60%	92	90
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO	72%	69	90
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)	88%	115	90
Amarsul	ECOPARQUE SEIXAL	52%	23	90
Amarsul	TRANSUCATAS	52%	222	90
Ersuc	CITVRSU AVEIRO	62%	92	90
Ersuc	CITVRSU COIMBRA	71%	115	100
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS	86%	92	100
Suldouro	ATERRO DE SERMONDE	63%	115	90
Tratolixo	TRAJOUCE	49%	23	90
Valorsul	CT CADAVAL	74%	92	90
Valorsul	CTE LUMIAR	85%	46	100
Valorsul	BLUEPAPERS	67%	161	95
Valorsul	Francisco M. Rodrigues	67%	161	95
Lípor	Baguim Monte - Greenpapers	61%	322	95
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO	75%	60	95
Resiaçores	CPR DA ILHA DO CORVO	83%	11,5	90
Musami	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLID	80%	23	90

NOTAS:

- 1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
- 2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.
- 3) Ao abrigo do ponto 13.2 da cláusula 13 do Contrato de Operador de Tratamento de Resíduos, o retomador deve avisar previamente o Electrão, por email, do levantamento de carga junto do SGRU, com a devida antecedência por forma a cumprir o procedimento de retoma.